



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1615/06

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PASSAR PARA O FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL TODOS OS IMÓVEIS ONDE SE ENCONTRAM ENCRAVADAS AS ESCOLAS ESTADUAIS QUE FORAM RECEBIDOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA”

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a repassar todas as áreas de terras bem como as edificações encravadas nelas que por sua vez tinham sido recebidas via doação do Estado de Santa Catarina, onde abrigava as Escolas Isoladas Estaduais, ao Fundo Rotativo Habitacional.

Art. 2º. As áreas a serem repassadas, serão destinadas ao Fundo Rotativo Habitacional, para que este utilize da melhor forma que aprover.

Art. 3º. Os referidos imóveis são os seguintes:

I - Parte do Lote Rural nº 451 da Colônia Rio Uruguai, situada em Linha São Miguel, Município de Peritiba – SC, com área de 4.788m², confrontando-se ao NORTE, com terras do mesmo lote rural nº 451, por uma extensão de 36 (trinta e seis) metros, pertencente a João Alberto Abreu. Ao SUL, com Arroio 37 Passos, por uma extensão de 24 (vinte e quatro) metros; ao LESTE, com estrada municipal por uma extensão de 84 (oitenta e quatro) metros e ao OESTE, com terras pertencente a Virlandino Francisco Ziliotto, pelo Arroio 37 Passos em uma extensão de 144 (cento e quarenta e quatro) metros. Imóvel matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Município de Concórdia, matrícula 1.388.

II – Parte do lote rural nº 542 da Colônia Rio Uruguai, situada na comunidade de Vila Nova, Interior deste Município, com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), confrontando-se ao NORTE, com terras do mesmo lote rural 542, Por uma extensão de 100 metros, pertencente a José Bertotti; ao SUL com o lote o lote rural 543, por um extensão de 100 metros, pertencentes a Gregorio Pasqualotto; ao LESTE com estrada municipal, por uma extensão de 100 metros e ao OESTE, com terras do mesmo lote 542 também numa extensão de 100 metros, com terras de José Bertotti. Imóvel matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Município de Concórdia, matrícula 1.389.





Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

III - Parte do lote rural nº 840 da Colônia Rio Uruguai, situada na comunidade de Barra do São Pedro, Interior deste Município, com área de 1.057,50m² (hum mil cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), confrontando-se ao NORTE, com terras do mesmo lote rural 840, Por uma extensão de 44 metros, pertencente a Ermani Wolf; ao SUL com o estado Municipal por um extensão de 46 metros; ao LESTE com terras do mesmo lote 840 pertencente a Anildo Edel, por uma extensão de 27 metros e ao OESTE, também com terras do mesmo lote 840, numa extensão de 20 metros, com terras de Erani Wolf.

Imóvel matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Município de Concórdia, matrícula 4.755.

IV - Parte do lote rural nº 789 da Colônia Rio Uruguai, situada na comunidade de Lageado Mirim, Interior deste Município, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), confrontando-se ao NORDESTE, com terras da Mitra Diocesana de Joaçaba, por uma extensão de 40 metros; ao SUDOESTE com a Estrada Municipal, por uma extensão de 40 metros; ao NOROESTE, com terras da Mitra diocesana de Joaçaba na extensão de 50 metros; ao SUDESTE, também com terras da Mitra Diocesana na extensão de 50 metros. Imóvel matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Município de Concórdia, matrícula 3.843

V - Parte do lote rural nº 931 da Colônia Rio Uruguai, situada na comunidade de Arroio do Meio, Interior deste Município, com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), confrontando-se ao NORTE, com terras de Egidio Sordi por uma extensão de 30 metros; ao SUL também com terras de Egidio Sordi, na extensão de 30 metros; ao LESTE com terras da Igreja Católica, num extensão de 40 metros e ao OESTE, também com terras de Egidio Sordi, na extensão de 40 metros. Imóvel matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Município de Concórdia, matrícula 1.573.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 25 de outubro de 2006.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Municipal de Administração e Finanças

